



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BOM JESUS

Rua Rogerio Pessoa da Silva, 436 - Centro - Bom Jesus - SC
CEP: 89824-000 CNPJ: 11.391.482/0001-74 Telefone: (49) 3424-0000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 1/2024
Data Processo: 19/01/2024

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC

CPF/CNPJ: 01.336.261/0001-40

Endereço: ADOLFO KONDER

Cidade: Chapecó

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Transferência de recursos financeiros ao Consorcio Público de Saúde para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado, adimplemento referente a aquisição de medicamentos insumos e correlatos – farmácia básica e psicotrópicos, oriundos de processo licitatório, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios consorciados, adimplemento referente a construção do Centro de Referência em Especialidades Médicas Regional – CREMER, tudo em conformidade com as diretrizes do SUS, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e Orçamento aprovado, parte integrante do presente instrumento

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	12,000	SER	Custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de	4.000,00	48.000,00
2	1,000	SER	Serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial.	500.000,00	500.000,00
3	1,000	UN	Aquisição de medicamentos insumos e correlatos – farmácia básica e psicotrópicos,	220.000,00	220.000,00
4	12,000	SER	Adimplemento referente a construção do Centro de Referência em Especialidades Médicas	5.701,85	68.422,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BOM JESUS

Rua Rogerio Pessoa da Silva, 436 - Centro - Bom Jesus - SC
CEP: 89824-000 CNPJ: 11.391.482/0001-74 Telefone: (49) 3424-0000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 1/2024
Data Processo: 19/01/2024

Total: 836.422,20

Valor da despesa: R\$ 769040,00

Pagamento: Conforme edital

JUSTIFICATIVA:

O CIS - AMOSC foi criado entre os municípios pertencentes à AMAI e outras Associações de Municípios para que de forma ágil e simplificada, fosse possível desenvolver atividades conjuntas na área da saúde buscando reduzir os custos para os atendimentos ambulatoriais de média complexidade não disponíveis pelo sus na região, e presta relevantes serviços ao município por isso a necessidade da contratação destes serviços para o presente exercício.

A contratação do serviço é um requisito fundamental no setor público, haja vista que o Consórcio Intermunicipal possui, entre outros, o objetivo de prestar serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, do qual faz parte o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus/SC.

Nesse sentido, a contratação do consórcio mostra-se totalmente viável e econômica ao erário público, considerando que o objetivo da união dos municípios da região é a prática de atividades conjuntas na área da saúde buscando reduzir os custos para os atendimentos ambulatoriais de média complexidade não disponíveis pelo sus na região.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O CIS - AMOSC foi criado entre os municípios pertencentes à AMAI e outras Associações de Municípios para que de forma ágil e simplificada, fosse possível desenvolver atividades conjuntas na área da saúde buscando reduzir os custos para os atendimentos ambulatoriais de média complexidade não disponíveis pelo sus na região, e presta relevantes serviços ao município por isso a necessidade da contratação destes serviços para o presente exercício.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74 da Lei 14133/2021 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.